



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 18 de novembro de 1963.

LEI Nº 594 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza o Poder Executivo a transferir um terreno para o Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, do Patrimônio do Município, para o Patrimônio do Estado, a área total ou parcial do terreno descrito no artigo segundo desta lei, para que no mesmo seja construído o prédio destinado ao funcionamento da Estação Rodoviária, e a outros serviços.

Artº 2º - O terreno objeto da presente doação fica situado na Praça Getúlio Vargas, lindando, ao NORTE com a rua Gal. João Manoel, trecho a ser aberto, dividindo a praça, onde mede oitenta e quatro (84) metros, ao SUL, com a travessa - sem denominação, que passa em frente ao imóvel de propriedade da Cooperativa Santanense de Lãs Ltda., onde mede oitenta e três metros e quarenta centímetros (83,40); a LESTE com a rua dos Andradas, onde mede cinquenta metros e oitenta centímetros (50,80 m) e a OESTE, em toda a sua extensão - mais ou menos cinquenta e um metros (51m), com terrenos da própria Praça, onde se pretende construir a Escola do SENAC.

Artº 3º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao Patrimônio do Município com todas as construções e benfeitorias nele incorporadas, se o prédio destinado a Estação Rodoviária não ficar concluído dentro do prazo de cinco (5) anos, contados da data da escritura de doação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 1963.

---

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

---

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA  
SECRETARIO